



1. VOTAÇÃO:

APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022





2. DESTINAÇÃO DAS SOBRAS:

DESTINAÇÃO DAS SOBRAS APURADAS



Sobras Líquidas em 2023:

R\$ 3.461.424,72

Reversão utilização do FATES: R\$ 109.256,14

Base de cálculo das Sobras Líquidas:

R\$ 3.570.680,86



Fundos obrigatórios:

Fundo de Reserva (60%): R\$ 2.142.408,52

FATES (5%): R\$ 178.534,04



Sobras líquidas à
disposição da AGO:

R\$ 1.249.738,30



PROPOSTA DO SICOOB CREDICAMPINA



Sobras líquidas à disposição da AGO:

R\$ 1.249.738,30

Destinar 60% das sobras líquidas para fortalecimento da reserva da cooperativa:

- ✓ + 60% para Reserva= **R\$ 749.842,98**
- ✓ Distribuição para os associados:
R\$ 499.895,32, sendo:
10% em Conta Capital : R\$ (149.968,60) e;
30% em Conta Corrente: R\$ (349.926,72).



O sistema Sicoob tem como meta que as cooperativas apresentem 60% de seu patrimônio em Fundo de Reserva para trazer maior solidez às cooperativas.



PROPOSTA DO SICOOB CREDICAMPINA



2022

Fundo de Reserva: R\$ 8.063.230,00

2021



Fundo de Reserva: R\$ 5.201.643,00

2023



Fundo de Reserva: R\$ 10.205.639,00,
Sendo aprovada a proposta pela AGO, o Fundo de
Reserva passará a ser de R\$ 10.955.482,00
Assim, o Fundo de Reserva da cooperativa terá
representatividade de 45,34% do seu PL.





2. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DAS
DESTINAÇÕES DAS SOBRAS
DO EXERCÍCIO 2022**





3. ESTABELEECER A FÓRMULA DE RATEIO DAS SOBRAS

PROPOSTA DA FÓRMULA DO RATEIO:

VALORES DE RATEIO		
DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS	VALORES
SALDO MÉDIO EM CONTA CORRENTE	27,50%	R\$ 137.471,21
SALDO MÉDIO DE APLICAÇÕES	20%	R\$ 99.979,06
JUROS PAGOS DE CHEQUE ESPECIAL	17,50%	R\$ 87.481,68
JUROS PAGOS EMPRESTIMO COMERCIAL	30%	R\$ 149.968,60
JUROS PAGOS FINANCIAMENTOS RURAIS	2,50%	R\$ 12.497,38
JUROS PAGOS SOBRE APLICAÇÕES	2,50%	R\$ 12.497,38
TOTAL	100,00%	R\$ 499.895,32



3. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DA FÓRMULA DE
RATEIO DAS SOBRAS DO
EXERCÍCIO 2022**





4. REFERENDAR A POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES DO SICOOB CREDICAMPINA

A Política de Sucessão de Administradores do SICOOB CREDICAMPINA foi instituída em 27/07/2017 e referendada pela assembleia em 13/04/2018.

Esta Política foi novamente atualizada pelo Conselho de Administração em 21/01/2022 e referendada pela assembleia em 10/04/2022.

Em 28/12/2022 novamente houve atualização do Plano de Sucessão que faz parte da Política de Sucessão de Administradores do SICOOB CREDICAMPINA. Esta atualização deverá ser referendada pela assembleia.





POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES
DO SICOOB CREDICAMPINA

A atualização ocorreu no Plano de Sucessão que acompanha a Política de Sucessão de Administradores.

Art. 4º. Abaixo segue em destaque as modificações realizadas:

Redação em vigor	Redação proposta
Conselheiro de Administração	
IV. 5 Recomenda-se a realização das trilhas definidas como DNA Sicoob para Dirigentes nos seis primeiros meses após a posse.	IV. 5 Seu cumprimento será monitorado para efeito de renovação da Certificação de Dirigente.
IV. 6 Seu cumprimento será monitorado para efeito de renovação da Certificação de Dirigente.	
Diretoria Executiva	
I.V 7 Recomenda-se a realização das trilhas definidas como DNA Sicoob para Dirigentes nos primeiros seis meses após a posse.	I.V 7 Caso o Diretor, após a posse, não se submeta à capacitação continuada na forma acima, caberá ao Conselho de Administração deliberar se o mesmo permanecerá ou não no cargo de Diretor.
I.V 8 Caso o Diretor, após a posse, não se submeta à capacitação continuada na forma acima, caberá ao Conselho de Administração deliberar se o mesmo permanecerá ou não no cargo de Diretor.	





4. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DO REFERENDO
À POLÍTICA DE SUCESSÃO DOS
ADMINISTRADORES DO
SICOOB CREDICAMPINA**





**5. REFERENDAR A
ATUALIZAÇÃO DA
POLÍTICA
INSTITUCIONAL DE
GOVERNANÇA
CORPORATIVA**

O SICOOB CREDICAMPINA também é aderente à Política Institucional de Governança Corporativa.

Essa política estabelece as diretrizes que devem ser observadas pelo administradores do sistema SICOOB.

A política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 25/03/2021 e referendada pela assembleia na AGO 2022.

Esta política foi atualizada em 20/04/2022 com registro em ata do Conselho de Administração na reunião de 28/04/2022.



Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.
 - 1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.
2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:
 - a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidade de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
 - b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais.
 - c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo.



Política Institucional de Governança Corporativa

1. Esta Política Institucional de Governança Corporativa estabelece as diretrizes aplicadas à representatividade e participação, direção estratégica, gestão executiva, fiscalização e controle para as entidades do Sicoob, contemplando os princípios de segregação de funções na administração, remuneração dos integrantes dos órgãos estatutários, transparência, equidade, ética, educação cooperativista, responsabilidade corporativa e prestação de contas.
 - 1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito na missão, na visão e nos valores determinados no Planejamento Estratégico do Sicoob, os quais também são observados no Planejamento Estratégico das entidades de 3º grau e das cooperativas centrais e singulares, quando houver.
2. Para fins de conformidade e aprovação desta política, são observados os seguintes trâmites:
 - a) elaboração e revisão periódica pela área Jurídica da Confederação e do Banco, em decorrência de alterações legais e regulamentares, reformas estatutárias, fatos relevantes e sugestões encaminhadas pelas demais entidades de 3º grau e pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob;
 - b) aprovação nos âmbitos da Confederação e das cooperativas centrais e singulares do Sicoob, por meio de Assembleias Gerais;
 - c) o Banco e as demais entidades controladas, patrocinadas ou mantidas poderão adotar esta política, mediante adesão expressa deliberada em Reunião de Sócios, Assembleia Geral ou de seu órgão deliberativo máximo;
 - d) uma vez aprovada/aderida pelas entidades do Sicoob, as atualizações posteriores desta política serão aprovadas pelo Sicoob Confederação e terão vigência imediata, mediante sua disponibilização às entidades, que deverão ratificar a versão atualizada na Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou seu órgão deliberativo máximo.



3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.
4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.

3. Na revisão desta política são considerados os resultados dos testes das auditorias internas e externas, a experiência dos órgãos componentes da estrutura de governança corporativa das entidades integrantes do Sicoob e as normas aplicáveis vigentes.
4. As entidades do Sicoob reconhecem a interdependência e a complementariedade dos papéis que exercem na busca do objetivo institucional sistêmico, tendo estruturas de governança corporativa que asseguram os direitos e os interesses dos proprietários (cooperados, acionistas ou sócios) e que favorecem o alinhamento de direitos de clientes, de empregados, de fornecedores, dos entes públicos e da comunidade em geral.
5. A Assembleia Geral, a Reunião de Sócios ou o Conselho Deliberativo, conforme o caso, é o órgão deliberativo máximo das entidades do Sicoob, tendo poderes, nos limites da lei e dos respectivos estatutos sociais, para tomar qualquer decisão de interesse social.
6. A participação no órgão deliberativo máximo é incentivada pela administração por meio da adoção de mecanismos de comunicação e de divulgação compatíveis ao porte, à extensão da área de atuação e, quando for o caso, ao segmento da entidade.





Política Institucional de Governança Corporativa

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.
8. No Banco, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinaristas do Banco.
9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.
10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.
11. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desses, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.
12. Os processos eleitorais assembleares da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.

7. Nas cooperativas centrais e singulares do Sicoob e na Confederação, a representação nas Assembleias Gerais é assegurada por meio do voto individual.
8. No Banco, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tendo como acionista controlador as cooperativas centrais do Sicoob, a representação nas Assembleias Gerais ocorre na forma estabelecida em acordo firmado pelas cooperativas centrais filiadas à Confederação e acionistas ordinaristas do Banco.
9. Os ocupantes dos cargos de administração das entidades do Sicoob, bem como quaisquer outros delegados, não votam nas Assembleias Gerais acerca de assuntos sobre os quais tenham interesse, direto ou indireto.
10. As cooperativas do Sicoob são administradas por Conselho de Administração, ou na ausência desse, por Diretoria, devendo ser observadas as regras de governança corporativa disciplinadas na regulamentação em vigor.
11. Os integrantes do Conselho de Administração ou, na ausência desse, da Diretoria, são eleitos pela Assembleia Geral, Reunião de Sócios ou órgão deliberativo máximo, na forma e nas condições fixadas nos estatutos ou contratos sociais e, de forma complementar, em instrumentos normativos internos e acordos societários.
12. Os processos eleitorais assembleares da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são organizados e acompanhados por comissões constituídas com a finalidade de assegurar a isenção, a transparência e a conformidade.



13. A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.
14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
15. A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são

13. A Confederação e o Banco são administrados por Conselho de Administração e por Diretoria Executiva a ele subordinada, sendo a composição, as competências e as condições de elegibilidade fixadas nos respectivos estatutos sociais e, de forma complementar, em acordos societários e nos regimentos internos.
14. Membros de órgãos estatutários de cooperativas de crédito podem participar no Conselho de Administração (ou colegiado equivalente) de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.
15. A administração das entidades do Sicoob pode utilizar comitês para a tomada de decisões técnicas e de negócios, de forma a garantir agilidade, qualidade e segurança aos processos dos quais seja responsável, conforme normativos internos e sistêmicos.
16. A gestão executiva das entidades do Sicoob é realizada por Diretoria Executiva ou, na ausência dessa, por outro órgão executivo da estrutura organizacional, cuja função é cumprir e fazer cumprir o estatuto ou contrato social, as deliberações da Assembleia Geral, da Reunião de Sócios ou do Conselho Deliberativo, conforme o caso, e do Conselho de Administração, conforme o caso, desempenhando atribuições executivas e/ou operacionais.
17. Para o exercício de cargos na Diretoria Executiva das entidades do Sicoob, ou na ausência desse, de outro órgão executivo da estrutura organizacional, são observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.





Política Institucional de Governança Corporativa

observados os requisitos exigidos e demais condições previstas no estatuto social (ou contrato social, conforme o caso) e na legislação e regulamentação em vigor.

18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.
 19. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.
 20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).
 21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.
 22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.
18. Para assegurar a fiscalização dos atos da gestão estratégica e executiva, as entidades do Sicoob possuem Conselho Fiscal e Auditoria própria e/ou contratada, conforme a regulamentação em vigor.
 19. Os conselhos fiscais são compostos de membros revestidos de condições efetivas de independência em relação aos integrantes do Conselho de Administração, ou na ausência desse, da Diretoria, e da Diretoria Executiva das entidades do Sicoob.
 20. A área de Auditoria Interna (quando existente), preservando a autonomia e a independência, se reporta, diretamente, ao Conselho de Administração ou, na ausência desse, à Diretoria da entidade (colegiado de diretores).
 21. Compete ao Conselho de Administração, ou na ausência desse, à Diretoria, definir as atribuições da Auditoria Interna, entre as quais a realização de auditorias com foco nos riscos e o assessoramento ao Conselho de Administração (ou na ausência desse, à Diretoria), ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e aos órgãos fiscalizadores.
 22. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob e as diretrizes fixadas nos normativos sistêmicos e, de modo específico, nos normativos internos aprovados pelo órgão estatutário com atuação estratégica.



23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.
24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:
- a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance* de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental de mercado, de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco;
 - b) as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;
 - c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;

23. As entidades do Sicoob, quando aplicável e conforme a regulamentação em vigor, possuem mecanismos destinados ao acolhimento de reclamações, de denúncias e de sugestões de clientes e de cidadãos (Ouvidoria e Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude), que auxiliam no monitoramento da observância das normas relacionadas à ética e à conduta.

24. Além de requisitos, exigências e vedações aplicáveis à participação nos Conselhos de Administração e Fiscal e na Diretoria Executiva, para mitigar possíveis conflitos de interesses, as entidades do Sicoob pautam-se nas seguintes definições estratégicas:

a) as atividades sistêmicas de monitoramento do controle interno e *compliance*, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, de prevenção à fraude, de gerenciamento dos riscos de crédito, socioambiental, de mercado, de **variação das taxas de juros (IRRBB)**, de liquidez, operacional e de continuidade de negócios, das cooperativas centrais e singulares, são realizadas de forma compartilhada e independente, na Confederação ou no Banco;

b) as atividades de auditoria cooperativa da Confederação e das cooperativas centrais e singulares são executadas por Entidade de Auditoria Cooperativa (EAC), na forma da regulamentação em vigor;

c) as atividades de auditoria interna das cooperativas do Sicoob, enquadradas no Segmento 4 (S4) e optantes pela estrutura centralizada, são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;





Política Institucional de Governança Corporativa

- d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Bancoob e empresas ligadas e controladas são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco;
 - e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.
25. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme o estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.
26. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:
- a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;
 - b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;

d) as atividades de auditoria interna da Fundação Sicoob de Previdência Privada (Sicoob Previ), do Banco Sicoob e empresas ligadas e controladas, bem como do Instituto Sicoob são executadas pela área de Auditoria Interna do Banco e da Confederação;

e) as entidades do Sicoob dispõem de atividades regulamentadas para gerenciamento de capital que antecipam a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

25. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, podendo ser utilizada cédula de presença ou outra forma de remuneração, conforme o estatuto social da cooperativa e outro normativo específico, quando existente.

26. Para proporcionar transparência na condução dos negócios, as entidades do Sicoob se referenciam nos seguintes requisitos:

a) fortalecimento da credibilidade e da imagem do Sicoob, ao garantir que quaisquer informações sejam transitadas de forma objetiva, clara, confiável e tempestiva;

b) proteção de informações de caráter restrito e protegidas por lei, por meio da adoção de mecanismos mitigadores de riscos;



- c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.
27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.
28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.
29. As entidades do Sicoob, coordenadas pelo Instituto Sicoob, atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.
30. As entidades do Sicoob possuem como premissa a internalização da cultura de sustentabilidade econômica, social e ambiental nas práticas administrativas e negociais.
31. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.

- c) divulgação ampla e oportuna de informações financeiras e não financeiras, permitindo que as partes interessadas acompanhem e entendam de forma inequívoca os fundamentos econômicos e os resultados da entidade.
27. As entidades do Sicoob oferecem tratamento ético, justo e isonômico a todos os proprietários (cooperados, acionistas ou sócios), empregados, fornecedores, clientes, credores, entes públicos e comunidades, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto, além de prestar contas continuamente a todos os interessados sobre os atos praticados no exercício dos mandatos.
28. As entidades do Sicoob promovem programas integrados de educação cooperativista, coordenados pela Universidade Corporativa do Sicoob (Sicoob Universidade), de forma a difundir o cooperativismo de crédito no Brasil, a promover a inclusão socioeconômica e a democratização dos serviços de natureza financeira.
29. As entidades do Sicoob atuam na disseminação da cultura cooperativista e na promoção do desenvolvimento sustentável do Sicoob e das comunidades em que estão inseridas.



Política Institucional de Governança Corporativa

31. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas que regulam a governança corporativa no âmbito das entidades do Sicoob.





5. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DO REFERENDO
À POLÍTICA DE GOVERNANÇA
DO SICOOB CREDICAMPINA**





VOTAÇÕES AGE

A reforma estatutária tratará de adequações de texto para atualização de acordo com o modelo padronizado adotado pelo Sistema Crediminas.

A principal alteração será a discussão sobre a extinção do Conselho Fiscal, que é facultativa às cooperativas, de acordo com a LC 196/2022.



LC 196/2022 – Lei Complementar em modernização do sistema de cooperativas de crédito.

Art. 6º da LC 196/2022, § 2º diz:

§ 2º A constituição de conselho fiscal é facultada para:

I- cooperativas de crédito administradas por conselho de administração e por diretoria executiva; e

II- confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais, centrais de crédito e administradas por conselho de administração e por diretoria executiva



E o que levou a LC 196/2022 a dar às cooperativas a prerrogativa da extinção do Conselho Fiscal?

- Existência de Auditoria Cooperativa Externa que atua na fiscalização das cooperativas;
- Existência de Auditoria Interna da Cooperativa Central a qual as singulares estejam filiadas;
- Criação de Comitê de Auditoria na Central Crediminas;
- Existência da figura do ACIR – Agente de Controles Internos nas cooperativas singulares; e
- Existência da Diretoria de Controles e Gestão de Riscos nas singulares.





1. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DA REFORMA
ESTATUTÁRIA COM EXTINÇÃO
DO CONSELHO FISCAL**





2. ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ELEITORAL



Atualização do Regimento Eleitoral

A cooperativa é aderente aos modelos propostos pelo CCS e Central Crediminas.

Sempre que há atualizações em Manuais e Regimentos, o Sicoob Credicampina atualiza seus documentos de acordo com os modelos.

A atualização do Regimento Eleitoral trará como principais mudanças:

INCLUSÕES NO REGIMENTO ELEITORAL:

- **Em caso de extinção do Conselho Fiscal, todas as menções a este órgão serão excluídos do Regimento Eleitoral;**
- **Inclusão de obrigatoriedade de apresentação de certidões eleitorais aos candidatos a órgãos de governança;**
- **Vedação de registro de chapa com número de integrantes inferior ao estipulado no Estatuto Social;**
- **Inclusão de artigo que trata da possibilidade de apresentação de propostas de trabalho, nos períodos de campanha;**
- **Restrições a participação de membros ligados à cooperativa (órgãos estatutários, candidatos e empregados) nas comissões eleitorais;**
- **Divulgação do registro das chapas no site do SICOOB CREDICAMPINA;**
- **Impossibilidade de substituição de candidato, em caso de falecimento, quando ocorrido 48h`anterior à eleição**



EXCLUSÕES DO REGIMENTO ELEITORAL:

- Necessidade de requerimento de registro de chapa se dar de forma separada e independente para candidatos a Conselho de Administração e Conselho Fiscal (em caso de permanência do órgão na governança da cooperativa);
- Lavratura de Termo de Registro de chapa;
- Entrega de relação de associados em até 01 dia útil ao representante de chapa;
- Providenciar em 02 dias úteis a fixação da relação de chapas registradas nas dependências da cooperativa e local de votação (este último somente no dia do pleito);
- Lançar os nomes de todos os candidatos, em ordem alfabética, nas cédulas de votação;
- Exclusão de prazo de duração do período de votação, tanto por meio físico quanto digital.





2. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DA REFORMA DO
REGIMENTO ELEITORAL DO
SICOOB CREDICAMPINA**





3. SEGURO APOIO AMIGO

APOIO AMIGO



Já pensou em ter a cobertura de um Seguro de Vida sem pagar nada por este benefício?????????

O SICOOB CREDICAMPINA pensou nisso para você!!!!



APOIO AMIGO



Sabia que o seguro Apoio Amigo é um seguro custeado pelo SICOOB CREDICAMPINA e que todos os associados ATIVOS estão cobertos por esta proteção?

E o que é um associado ativo?

Associado ativo é todo cooperado que tem saldo em conta capital diferente de ZERO e que possui, no mínimo, um destes produtos na cooperativa:

- ❖ Conta Corrente com movimentação;
- ❖ Operações de Crédito; e/ou
- ❖ Aplicação Financeira.



APOIO AMIGO



E quais as coberturas que o Apoio Amigo oferece?

- ❖ Cobertura de morte natural, e
- ❖ Cobertura de morte acidental.

CAPITAL SEGURADO: R\$ 10.000,00



APOIO AMIGO



E de onde sai o recurso para pagamento deste seguro?

A cooperativa utiliza os recursos do FATES para amparo ao pagamento do prêmio, uma vez que o seguro Apoio Amigo faz parte do princípio de proteção social e inclusão financeira para nossos cooperados.

Esse é somente um benefício a mais para VOCÊ que é associado do SICOOB CREDICAMPINA!!

Gostou de mais este benefício?

Conhece alguém que não seja nosso cooperado?

Convide-o para, também, fazer parte de nossa cooperativa.



APOIO AMIGO



O Conselho de Administração, aprovou a adesão ao Seguro Apoio Amigo, com utilização do FATES para cobertura das despesas em sua reunião ordinária realizada em 26/01/2023.

E esta decisão precisa ser referendada pela assembleia.

Então este assunto também será votado na AGE do dia 17/03/2023.





3. VOTAÇÃO:

**APROVAÇÃO DO RECURSO DO
FATES PARA COBERTURA DO
PAGAMENTO DO SEGURO
APOIO AMIGO**





4. SEGURO APOIO AMIGO

OBRIGADO

